



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 371/17

Contrato/Aditivo nº 477/2018

Processo Administrativo nº 44.548/2018, anexo ao de nº 38.394/2017 – Dispensa Art. 24, inc. I.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANTONANGELE APARECIDO RAIMUNDO - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Aditamento: Prorroga o prazo contratual.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONANGELE APARECIDO RAIMUNDO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.345.055/0001-00, sediada na Rua São João, nº 1155, Itaporanga/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 24 de novembro de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando-se o prazo contratual em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **31/10/2018 à 29/12/2018**, sendo este o prazo para entrega do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 26 DEZ 2018

**ANDRÉ LUIZ PERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANTONANGELE APARECIDO RAIMUNDO - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.   
Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2ª.   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3